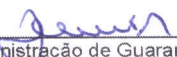


TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Certifico e dou fé o presente ato foi publicado no placar e também no site online da Prefeitura do Município de Guarani de Goiás, estado de Goiás, nos termos do art. 92 da Lei orgânica do Município.

Guarani de Goiás 05/02/2025


Secretário de Administração de Guarani de Goiás

Entre o **MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS/GO** e a empresa **R.A.J. GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, para fornecimento de PEÇAS.

O **MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS - GO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 01.740.588/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JANEZIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF sob nº 591.909.651-91, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **R.A.J. GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 56.109.434/0001-89, com sede na St Solf Sul, s/nº, Qd. 14, Cj B, Lt. 5/7, Guara, Cep. 71.215-272, Brasília/DF, neste ato representada por **RAFAEL ALVES DE JESUS**, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações bem como, pelo Processo Administrativo nº 6284/2024, Chamamento Público nº 030/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

- 1.1 – É objeto deste Termo de Credenciamento o cadastramento de **OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS E AUTOPEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS** da Frota do município. de Guarani de Goiás.
- 1.2 – A Administração reserva-se o direito de recusar o fornecimento de peças que não atendam às especificações ou padrões de qualidade exigidos.
- 1.3 – A Administração poderá fiscalizar a entrega dos produtos, garantindo sua conformidade com o solicitado.
- 1.4 – A empresa credenciada deverá garantir que os produtos fornecidos sejam novos, originais e compatíveis com os veículos da frota municipal.
- 1.5 – A empresa credenciada será responsável por quaisquer encargos tributários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento.
- 1.6 – As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de acordo com as normas do fabricante.
- 1.7 – Todo fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação de Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, onde deverá constar a identificação do veículo, a descrição das peças e a Secretaria demandante.

2. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.
Fone: (62) 99697-8804. Site: www.guaranidegoias.go.gov.br

2.1 – O Município pagará à CREDENCIADA, pelo fornecimento de peças considerando o preço estabelecido em tabela oficial aplicado o desconto previsto em edital para somatório final do preço.

2.2 – O pagamento será mensal, sendo o mesmo efetuado até o décimo dia subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada de relatório discriminativo do fornecimento, onde deverão constar data, horário, local e tipo de fornecimento, bem como, assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

2.3 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 – Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3. DOS PRAZOS:

3.1 – A Credenciada ficará à disposição para o fornecimento na data da assinatura do presente Termo, servindo também como **ORDEM DE FORNECIMENTO**, vigorando por 12 meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto na Lei Federal 14.133/2021.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou fornecimentos sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

4. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 – O fornecimentos constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a fornecer com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.2 – Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos itens a serem adquiridos.

4.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços;

4.3.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através de servidores municipais.

5. INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS:

Prefeitura Municipal de Guarani de Goiás/GO - CNPJ/MF nº 01.740.588/0001-82
Av. Savage Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Guarani de Goiás/GO - CEP 73.910-000.
Fone: (62) 99697-8804. Site: www.guaranidegoias.go.gov.br

5.1 – Da Credenciada:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;

5.1.2 – Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor correspondente ao fornecimento a serem executados vinculados ao Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 – Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a empresa credenciada:

5.1.3.1 – Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

5.1.3.2 – Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

5.1.3.3 – O fornecimento em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

5.1.3.4 – Desatender às determinações da fiscalização;

5.1.3.5 – Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

5.1.3.6 – Não iniciar, sem justa causa, o fornecimento no prazo fixado, estando seu credenciamento dentro do prazo de validade;

5.1.3.7 – Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias no fornecimento contratado;

5.1.3.8 – Recusar – se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;

5.1.3.9 – Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à Contratante ou a Terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

5.1.4 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.5 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo termo e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6. **RESCISÃO:**

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

6.1.1 – Por ato unilateral ou escrito do Contratante:

6.1.1.1 – Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do termo de credenciamento;

6.1.1.2 – Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, do fornecimento;

6.1.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento, sem prévia autorização do contratante;

6.1.1.4 – Razões de interesse público;

6.1.1.5 – Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

6.1.1.6 – Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

6.2 – Verificada a infração do termo, o Município de Guarani de Goiás/GO, notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Credenciada indenizará o Município de Guarani de Goiás/GO por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste termo por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento do fornecimento corretamente executados.

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre a média do valor mensal do fornecimento efetuados multiplicados por doze, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas correrão por conta das rubricas reservadas para o presente fornecimento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – A Credenciada poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Município de Guarani de Goiás/GO relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

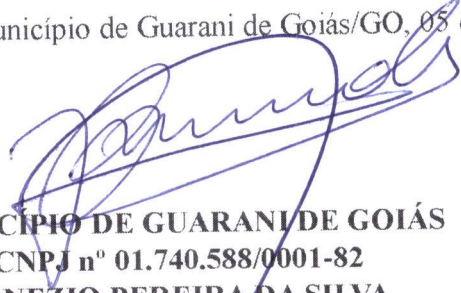
8.4 – Ocorrendo o fato de algum tipo de fornecimento ter que ser realizado por terceiros, a Credenciada, assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos fornecimentos realizados, assumindo ainda, todos os custos referente ao fornecimento, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos serviços.

8.5 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.6 – As partes elegem o Foro da Comarca de Posse - GO, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente termo.

8.7 – O presente termo de credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente termo de credenciamento em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Município de Guarani de Goiás/GO, 05 de fevereiro de 2025.


MUNICÍPIO DE GUARANI DE GOIÁS
CNPJ nº 01.740.588/0001-82
JANEZIO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br **RAFAEL ALVES DE JESUS**
Data: 06/02/2025 09:11:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

R.A.J. GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ nº 56.109.434/0001-89
RAFAEL ALVES DE JESUS
CONTRATADO

- 1) NOME: 
CPF: 044.024.631-81
- 2) NOME: 
CPF: 706.889.381-52